LEI Nº 447/11 **DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para Aquisição de Medicamentos Hospitalares e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 102.798,72** (cento e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional Programática: *02.05.10.302.0009.2.119 - Aquisição de Medicamento Hospitalar – Convênio nº 756/2009/MS.*

Categoria Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 33.90.30.09 – Material Farmacológico no valor de **R$ 100.486,72** (cem mil quatrocentos e oitenta seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município de Urupá, em parcela única, depositados na Conta-Corrente nº 11.117, Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Prefeitura do Município de Urupá, no cômputo de **R$ 100.486,72** (cem mil quatrocentos e oitenta e seis

reais e setenta e dois centavos), consoante repasse da União por meio do **Convênio nº 756/2009**, celebrado entre o Município e o Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de **R$ 2.312,00** (dois mil trezentos e doze reais).

Art. 4º Para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei será remanejado em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Funcional Programática: 02.02.04.122.0002.2.104 – Contra Partida de Convênios Diversos.

Categoria Econômica: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de **R$ 2.312,00** (dois mil trezentos e doze reais).

Art. 5º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo adquirir medicamentos hospitalares e promover melhorias no atendimento aos usuários do Serviço Público Municipal de Saúde deste Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 08 de fevereiro de 2011.

SANCIONADA

EM: 08/02/2011

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO